



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA CTI Nº 180, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Define a Coordenação de Planejamento e Melhorias de Processos como Unidade de Gestão Estratégica do CTI

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Definir a Coordenação de Planejamento e Melhorias de Processos como Unidade de Gestão Estratégica (UGE) responsável pelo gerenciamento e acompanhamento dos processos de gestão estratégica, inovação e modernização institucional no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, especialmente com relação as atividades de monitoramento e avaliação da estratégia do Plano Diretor da Unidade (PDU), nos termos do Guia técnico de Gestão Estratégica do Ministério da Economia.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão Estratégica (UGE):

- I - gerenciar as normas, processos e estruturas de gestão estratégica na organização;
- II - desenvolver e alinhar a estratégia nas unidades organizacionais, em conjunto com as respectivas Coordenações-Gerais e Coordenações;
- III - comunicar a estratégia interna e externamente, com o apoio da Divisão de Relações Institucionais;
- IV - alinhar as prioridades estratégicas à capacidade orçamentária da organização e às iniciativas de modernização organizacional, em conjunto com as Coordenações-Gerais e Coordenações do CTI;
- V - monitorar, avaliar e prestar contas sobre a estratégia, com o apoio da Divisão de Planejamento e Análise de Desempenho;
- VI - envolver lideranças e servidores com a estratégia, comunicando, capacitando e compartilhando melhores práticas e estimular o pensamento estratégico.

Art. 3º No exercício das suas competências, a UGE registrará periodicamente o resultado dos indicadores estabelecidos no PDU e elaborará relatórios de análise crítica para subsidiar as Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE) para monitoramento, avaliação e revisão do PDU.

Art. 4º As Reuniões de Avaliação da Estratégia serão realizadas a partir de convocação da Diretoria com a presença das Coordenações-Gerais e Coordenações do CTI.

§ 1º Todas as unidades organizacionais do CTI poderão ser convocadas para participar das RAE e apoiar o processo gestão da estratégia do CTI.

§ 2º Caso o CTI venha a instituir Comitê Interno de Governança, as RAE ocorrerão no âmbito deste Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 24/03/2022, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9602082** e o código CRC **9690D039**.